

RELATÓRIO FINAL DO PROCEDIMENTO Nº 003/2017

COMITÊ ESTATUTÁRIO DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD

O Presente relatório é elaborado em razão da análise realizada pelo Comitê Estatutário da COHAB-LD, nomeado pela Portaria nº 75/2017, de 17/10/2017, publicada no Jornal Oficial do Município, edição nº 3368, páginas 02 e 03 do dia 18/10/2017, dos membros eleitos para a Diretoria e dos membros indicados para compor o Conselho de Administração e Fiscal da Companhia, em atenção à Lei 13.303/2016, Lei 6.404/1976 e Lei Complementar 64/1990 e demais legislações correlatas.

Após indicação de um nome pelo acionista majoritário para composição do Conselho de Administração, o Comitê se reuniu para análise dos documentos apresentados, sendo emitido parecer opinativo, conforme a seguir:

INDICADA: SIMONI APARECIDA DE FRANÇA

CARGO: CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 17, I, da Lei 13.303/2016

A indicada preenche o requisito do art. 17, I, "c", item 2 da Lei 13.303/2016, da Lei 13.303/2016, tendo em vista que demonstrou possuir experiência profissional de mais de 04 (quatro) anos como profissional liberal em atividade vinculada à área de atuação da estatal. Além disso, verificou-se pela declaração apresentada e pelas informações constantes de seu Currículo que também poderia preencher o requisito do art. 17, I, "a", de referida lei, uma vez que há elementos a demonstrar que exerceu por mais de 10 (dez) anos funções em área conexas à que foi indicada, como o exercício da atividade como contadora, de sócia-gerente e também como síndica. Assim conclui-se que o membro ora analisado preenche o requisito previsto no art. 17, I, "c", podendo também preencher o art. 17, I, "a", da Lei 13.303/2016

Art. 17, II, da Lei 13.303/2016

A indicada demonstrou possuir formação acadêmica compatível com o cargo apresentando o Diploma de Graduação em Ciências Contábeis e Certificado de Especialização em Auditoria e Controladoria, cumprindo, assim, o requisito do art. 17, II, da Lei 13.303/2016.

Art. 17, III, da Lei 13.303/2016 - Art. 1º, da Lei Complementar 64/1990 - Art. 147, §§ 1º a 3º, da Lei 6.404/1976

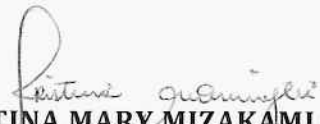
Quanto ao requisito previsto no art. 17, III, da Lei 13.303/2016, de não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas nas alíneas do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar 64/1990, verificou-se que a indicada atende o requisito legal em apreço, sendo analisados documentos e certidões, sem observações constantes da ata de análise. Da mesma forma a indicada não possui impedimentos previstos tanto no Estatuto da COHAB-LD como nas legislações correlatas, em especial quanto aos previstos no § 2º, do artigo 17 da Lei 13.303/2016 e aos artigos 147, §§ 1º a 3º, da Lei 6.404/1976.

Portanto, entendeu-se que a indicada **SIMONI APARECIDA DE FRANÇA** preenche todos os requisitos das Leis 13.303/2016 e 6.404/1976 e Lei Complementar 64/1990, e, está apta a exercer o cargo de Conselheira de Administração da COHAB-LD.

O Comitê Estatutário nomeado por meio da Portaria nº 75/2017, de 17/10/2017, dá por encerrado os trabalhos do Procedimento nº 002/2017, devendo ser remetido cópia do procedimento para o Presidente da COHAB-LD, Acionistas e Promotoria da Justiça a fim de que tomem conhecimento da presente análise opinativa, bem como adote as providências que entender necessárias.

Londrina, 28 de fevereiro de 2018.


EDUARDO PARREIRA DA VEIGA
- Membro -


CRISTINA MARY MIZAKAMI QUINAGLIA
- Membro -


LUDMEIRE CAMACHO
- Presidente -